



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 31-08-99

*u. J. S. Neves*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**LEI N.º 2.200**

**ALTERA A LOCALIZAÇÃO E CONFRONTAÇÕES  
DA ÁREA DOADA A ASES – ASSOCIAÇÃO DOS  
EMPRESÁRIOS DA SERRA, LOCALIZADA NO  
CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA B, CIVIT II  
CARAPINA SERRA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- O item 1 do artigo 1º da Lei n.º 1867, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- .....

1) Área de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), localizada no Canteiro Central da Av. Central B, Civit II, distrito de Carapina, Serra-ES, confrontando-se pela frente com a Av. Central B, e mede 51,21; pelos fundos com a Av. Central B mede 51,77; pelo lado direito com a rótula de contorno, mede 41,15; pelo lado esquerdo com área remanescente da P.M.S mede 42,59, de propriedade do Município de Serra, conforme remanejamento do Canteiro Central da Av. Central B do loteamento Civit II que passa ao domínio da Associação dos Empresários da Serra – ASES, para a construção de sua sede.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 24 de agosto de 1999.

*Antonio Sergio Alves Vidigal*  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

Processo n.º 022.8870/1999  
mzfn